

São Carlos, 24 de Novembro de 2022.

Ata de abertura do envelope e análise dos documentos do Edital para contratação de empresa para o uso e exploração comercial de tecnologia protegida, com exclusividade.

No dia 24/11/2022, quinta-feira, às 10h00min, deu-se início a abertura do envelope contendo a documentação para habilitação e proposta, da única empresa participante, a saber: BIONFARM TECHNOLOGIES Ltda ME / CNPJ 45.880.151/0001-10. A Comissão se reuniu de forma híbrida para análise e julgamento da documentação exigida pelo edital. O aviso de Seleção – Edital nº 01/2022/Aln UFSCar, foi publicado no Diário Oficial da União, em 03.11.2022. O Edital visa a contratação de empresa para o licenciamento de direito de uso e de exploração de tecnologia protegida.

A Comissão analisou a documentação apresentada, e constatou o que segue:

1. A empresa BIONFARM TECHNOLOGIES Ltda ME, apresentou todos os documentos exigidos em cópia simples, conforme o item 3.7 (três pontos sete), 3.8 (três pontos oito), 3.9 (três pontos nove) e 3.10 (três ponto dez) do Edital, referente às condições obrigatórias para a contratação. Demonstrando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira em todos os níveis de arrecadação.
2. Com relação ao item 4 (quatro) do Edital, que diz respeito aos critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa, a empresa também apresentou os devidos documentos, e obteve uma pontuação total de 81 pontos, de acordo com a avaliação a seguir:
 - 2.1. Tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada à tecnologia, ou que fará uso da tecnologia objeto deste Edital. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nessa atividade econômica. A empresa não pontou nesse item, a abertura da empresa ocorreu no dia 01/04/22;
 - 2.2. Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa e inovação para desenvolvimento da tecnologia objeto deste Edital. A empresa obteve 11 pontos no quesito, sendo: 4 pontos para André Vessoni Alexandrino, 4 pontos para a Taís Téó de Barros Alexandrino, 3 pontos para o Renato Téó de Barros;
 - 2.3. Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. No caso de consórcio, basta uma empresa apresentar declaração. A empresa apresentou a declaração e obteve a pontuação máxima, de 10 pontos;
 - 2.4. Possuir na sociedade, em cargos gerenciais ou em PD&I pessoas egressas ou com vínculo com a UFSCar e ou USP. A empresa apresentou a documentação comprovando o vínculo com a USP e UFSCar, pontuando 10 pontos;

- 2.5. Estratégia de busca ou comprovação de aprovação prévia de investimentos para o desenvolvimento da tecnologia e inserção do produto no mercado ou do processo na empresa. Demonstrar coerência e viabilidade da capacidade de busca de recursos públicos e privados. A empresa apresentou uma proposta identificando estratégias coerentes para dar continuidade ao desenvolvimento da tecnologia, com o objetivo de leva-la ao mercado;
- 2.6. Ter experiência em projetos relacionados à aplicação da tecnologia. Apresentar folha de rosto listando os projetos desenvolvidos, as comprovações da sua execução, bem como produções científicas e tecnológicas e a explicação da relação entre o projeto e a tecnologia que a empresa deseja transferir. A empresa recebeu 10 pontos comprovando a experiência exigida pelo edital;
- 2.7. A empresa se compromete a dar um aporte inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), oferecido à título de demonstração do interesse pela tecnologia em razão do licenciamento no direito de uso e exploração da patente BR 10 2021 008663 7 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a partir do início da exploração comercial da tecnologia;
- 2.8. Com relação ao pagamento de royalties com relação a venda da tecnologia, a empresa propõe 3% nos cinco primeiros anos, 4% do sexto ao décimo e 7% a partir do décimo segundo;
3. Deste modo, conforme análise feita pela comissão composta especialmente para este fim, do qual fazem parte: Patricia Villar Martins, Tecnóloga da UFSCar; Tatiane Aizza, compradora da FAI.UFSCar e Flavia Oliveira do Prado Vicentin, funcionária da USP; a empresa está **apta** a receber o pedido de patente intitulado “USO DE COMPOSTOS QUÍMICOS INIBIDORES DA FOSFOMANOSE ISOMERASE PARA CONTROLE DO CANCRO CÍTRICO E FITOPATOLOGIAS ASSOCIADAS AO GÊNERO XANTHOMONAS”, depositado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 04/05/2021, sob o nº. BR 10 2021 008663 7. Desta forma, a comissão julga que a empresa **BIONFARM TECHNOLOGIES Ltda ME é vencedora** do certame supra citado.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ATA, que é assinada por todos os membros da comissão eletronicamente e submetida para ratificação da autoridade superior competente. Tendo como anexo a documentação que a consubstanciou, igualmente rubricada por esta comissão.

Patricia Villar Martins
Presidente

Tatiane Aizza
Membro

Flavia Oliveira do Prado Vicentin
Membro